



TERMO DE REFERÊNCIA para a **contratação de empresa especializada para a construção de rede de drenagem em galeria celular e tubos de concreto na rua Florianópolis, no Jardim Vista Alegre**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a drenagem, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária da rua Guaranis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justificativa Técnica:

A Lei Federal nº12.587, de 03 de janeiro de 2012, institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, cujos princípios fundamentais está a acessibilidade universal, segurança nos deslocamentos das pessoas, equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Dessa forma, é de notório saber que todo pavimento flexível é sensível às intempéries e mudanças climáticas, o que dado ao seu tempo de execução, condições de carga e de tráfego a que são submetidos, podem sofrer deformações pequenas, moderadas e às vezes severas, necessitando uma constante zeladoria por parte do executivo municipal, sobretudo neste período de veraneio, onde mesmo as pequenas intercorrências rapidamente tomam grandes proporções pela ação das chuvas constantes.

2.2 - Justificativa para a contratação:

A contratação se faz necessária, por se tratar de serviços que demandam equipamentos específicos e pessoal qualificado, bem como atender a demanda judicial, onde a Prefeitura foi condenada após transitado em julgado.

3 - METODOLOGIA, e CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Metodologia:

A composição dos preços utilizada é composta de custos diretos e indiretos à eles relacionados, sendo:

1. *Custos diretos*: aqueles provenientes da soma de todos os valores quantificáveis, ou seja, passíveis de medição, que farão parte da planilha orçamentária;



2. *Custos indiretos*: aqueles decorrentes de insumos, atividades e serviços que não estão intimamente relacionados com o objeto, portanto, não quantificáveis, tais como transportes de pessoal e equipamentos, instalações provisórias etc. Esses estão contemplados no BDI.

3.2 - Condições da prestação dos serviços:

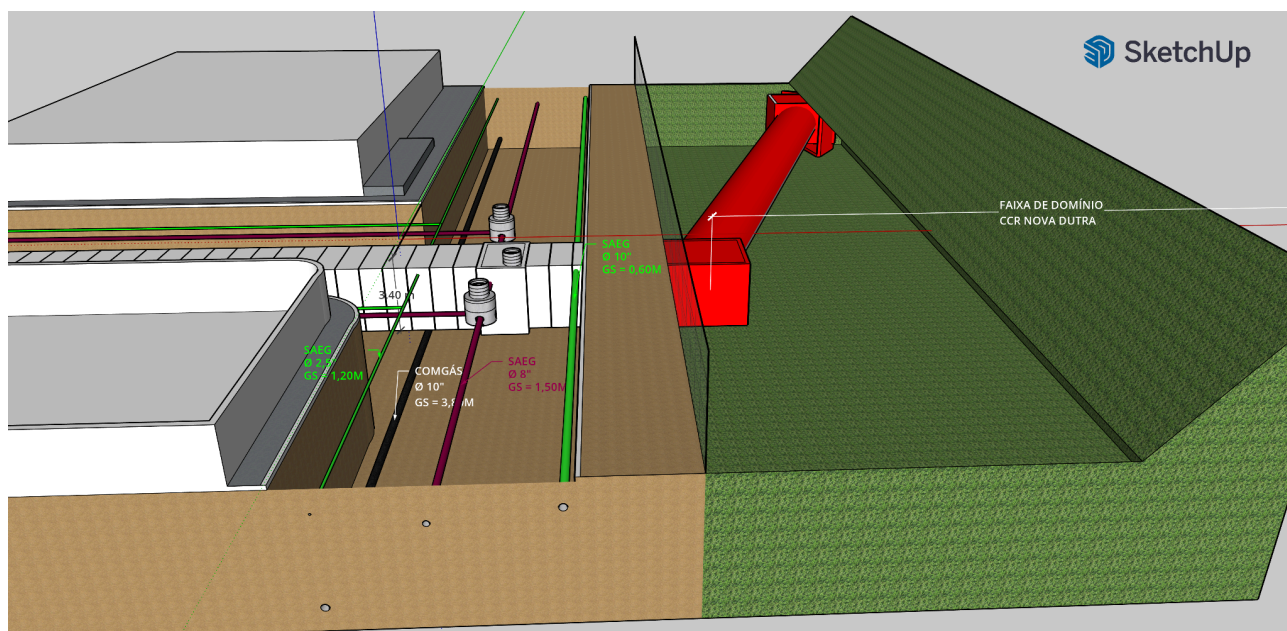
Os serviços deverão ser prestados em muitas vias de alta densidade de tráfego, assim os trabalhos deverão ser programados com a devida antecedência, e submetidos à aprovação da fiscalização.

Caso haja a necessidade de desvio do trânsito, a fiscalização submeterá a análise da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para efetuar o desvio e, em tempo hábil, dar a publicidade do ato, porém, todo o material necessário (placas, cavaletes, balizadores etc...) deverão ser providos pela empresa contratada..

Devido a extensão das vias, à critério da fiscalização, os trabalhos deverão ser setorizados de modo que, ao final de cada dia, seja liberado o trânsito com condições mínimas de trafegabilidade. Toda a sinalização de obra deste setor deverá ter visibilidade apropriada para trânsito diurno e noturno, conforme estabelecido pelo CTBe NBR 15071 e deverá ser aprovada pela fiscalização.

Para o início da execução de qualquer trabalho objeto deste Termo, a empresa contratada deverá efetuar primeiramente o reconhecimento do local, juntamente com a fiscalização onde o serviço deverá ser desenvolvido.

Quando do reconhecimento do local deverá ser observada a caracterização precisa dos trabalhos a executar, observando se existem redes de água, esgoto, gás, energia elétrica, redes de lógica, ou águas pluviais, ou ainda se há interferências com caixas de passagens, caixas de inspeção, poços de visita, sarjetas, guias desalinhadas, ou faltando, rampas de garagem etc. Em todos os casos deverá se proceder o tratamento das patologias;



As obras somente poderão ser iniciadas após a comprovação de consulta aos cadastros das operadoras de infraestrutura atuantes no Município (COMGÁS, SAEG etc) , por meio de uma declaração do profissional responsável pela obra. Além disso, comunicar a data de início das atividades em campo às operadoras que prestaram orientação técnica cadastral e demonstraram a existência de infraestruturas próximas a obra em questão, devendo iniciar as atividades apenas após ciência da(s) mesma(s);

Manter no local da obra os cadastros fornecidos pelas Operadoras, facilmente acessíveis para consulta, nos formatos digital ou físico;

Respeitar ainda as orientações técnicas por elas prestadas, inclusive em relação às margens de segurança para escavação mecânica, bem como atender os requisitos das Normas Técnicas NBR-17.004 e NBR 17.167 para a proteção das infraestruturas pré existentes no subsolo público do município;

3.3 – Serviços complementares:

Todas as tubulações, caixas de bocas de lobo e PVs existentes que permanecerem deverão ser limpos, desobstruídos, reformadas se necessário, e adequados às calçadas, assim como as tampas quebradas deverão ser trocadas.

Guias desalinhadas, desniveladas, ou faltando deverão ser repostas, ou corrigidas.

Todas as sarjetas deverão ficar livres para o perfeito escoamento das águas pluviais.

3.4 - Cautelas especiais para a segurança das atividades:

Para a substituição da galeria existente a empresa deverá:



1. Planejar os trabalhos para serem executados em FASES, visando mitigar o impacto com a vizinhança, considerando-se que em cada etapa deverão estar previstos todos os serviços necessários, começando sempre com o isolamento da área à ser trabalhada:

2. O isolamento da área deverá ser composto de tapumes altos no início e final do trecho, bem como do lado dos passeios.

A área a ser isolada deverá ser apenas a suficiente para a execução segura das obras, de forma a causar o mínimo de interferência na via e deverá ser aprovada pela fiscalização, antes da sua execução.

Do lado externo, onde necessário, deverão ser dispostos cavaletes limitando uma área para trânsito seguro dos pedestres, conforme ilustração abaixo:

3. Para a execução da galeria a ser substituída, a empresa deverá apresentar à fiscalização um planejamento com metas bem definidas sobre as atividades dessa obra, de modo a não interferir na rotina dos moradores e/ou usuários locais.

Caso, quando desse planejamento, seja observada a necessidade do bloqueio dos acessos aos imóveis existentes para veículos, ou mesmo se perceba a dificuldade de livre circulação dos seus moradores e/ou usuários, ainda que por um período pequeno de tempo, a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE prever e prover alternativas que mitiguem esses fatos, e submeter à aprovação da fiscalização para liberação do trecho.

4. Para a execução de todos os trabalhos é necessário, além de paramentar todos os colaboradores com uniformes, ou coletes reflexivos, para que possam ser perfeitamente visualizados, colocar também no local a sinalização regulamentar, sem os quais nenhum serviço deve ser iniciado. Para a sinalização operacional da obra deverão ser adotadas a “sinalização de aproximação”:

- antes do início das obras (nos dois sentidos de circulação), nas bordas do pavimento: placa “HOMENS TRABALHANDO”;
- e a “sinalização de posição” ao lado da zona a ser trabalhada:

Quando houver muito tráfego devem ser colocados ainda dois homens para orientar a passagem dos veículos, alternadamente, em cada sentido.

O esquema de sinalização indicado é o mínimo compatível com os níveis de segurança desejados.

Casos especiais deverão receber cuidados específicos.

Ao terminar o serviço, deve ser feita a limpeza da pista. Toda a sinalização colocada no início dos trabalhos deverá ser retirada, voltando, assim, a via a operar normalmente.

A finalização dos trabalhos deverá contar com:

- ❖ o perfeito nivelamento entre a superfície nova e a superfície do pavimento existente, independente da anomalia encontrada, de tal forma que se torne indistinguível essa junção após a abertura do tráfego.



- ❖ a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço, com a remessa, a descarga, o transporte e a disposição final feitas em local indicado pela Prefeitura.
- ❖ Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso, nem reparos onde se constate que o subleito ainda está comprometido;
- ❖ Não serão aceitos, sob quaisquer justificativas, serviços executados em desacordo com as Normas e/ou com o Memorial Descritivo integrante desta Contratação;
- ❖ A empresa deverá dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários de modo a não haver descontinuidade de serviços;
- ❖ Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros;
- ❖ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ❖ Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- ❖ Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho.
- ❖ Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- ❖ Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- ❖ Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- ❖ Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ❖ Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- ❖ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- ❖ Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ❖ Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- ❖ Não permitir a utilização de trabalhador menor de idade;
- ❖ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

4 - SEGURANÇA DO TRABALHO

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.

Nossa equipe de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho poderá — caso julgue necessário — realizar diligências durante a execução dos trabalhos para avaliar se todas as medidas de segurança estão sendo tomadas. Caso seja identificada alguma irregularidade, a frente de trabalho poderá ser paralisada, para que a empresa contratada tome providências necessárias para atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho.

5 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão definidos, acompanhados e fiscalizados por técnico, designado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a ser nomeado quando da assinatura do contrato;



5.1 - Equipe técnica

A empresa contratada deverá apresentar sua equipe técnica, através de cópia de seus registros (carteira) em seu órgão de classe (CREA, CAU), que deverão ter experiência comprovada nas atividades que ora se propõe nesse Termo e vínculo empregatício com a empresa e ter autonomia suficiente para representar a empresa perante a FISCALIZAÇÃO.

5.2 - Atestado de Capacidade Técnica

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atendendo o artigo 30, inciso II, §1º da Lei 8666, e suas alterações.

5.3 - Anotação de responsabilidade técnica

Por tratar-se de um serviço de engenharia, a empresa contratada deverá elaborar e recolher a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Uma cópia deverá ser apresentada para o gestor da execução do contrato.

6 - Prazo de execução

O prazo estipulado para a execução das obras consta do cronograma físico-financeiro.

O cronograma físico-financeiro deverá ser respeitado em função da programação de desembolso agendada quando do empenhamento da obra. A contagem do prazo se inicia na data estipulada na Ordem de Início de Serviços, vinculado à proposta de orçamento da empresa vencedora.

7 - Visita técnica

Conforme orientações do Acórdão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto.

Apesar da não obrigatoriedade, recomendamos a realização da visita técnica, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades dessa demanda.

Aos interessados em realizar uma visita técnica, poderão agendá-la pelo telefone (12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo e-mail obras@guaratinguetá.sp.gov.br.

Nosso horário de atendimento é de segunda-feira à quinta-feira das 7h às 11h e das 12h às 17h. Na sexta-feira das 7h às 11h e das 12h às 16h.



8 - Metodologia de medição

Ao final de cada período de 30 dias a empresa contratada efetuará a medição dos serviços.

A medição será composta obrigatoriamente dos seguintes documentos, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL:

1. Boletim de Medição com a apropriação dos custos referentes aos serviços;
2. Relatório fotográfico (Lei Municipal 4583/15);
3. Diário de obra;
4. **OBSERVAÇÃO:** Para a medição final, juntamente com os documentos acima, a empresa deverá apresentar também um "as built" completo da obra.

Esses documentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para análise e, assim que aprovados, uma Autorização de Serviço (AS) será gerada e enviada para a empresa contratada realizar o faturamento da medição mensal e emissão da respectiva Nota Fiscal.

9 - Nota fiscal eletrônica

A contratada só poderá emitir a nota fiscal dos serviços após o recebimento da Autorização de Serviços (AS) e nela deverá conter o objeto da contratação, conforme descrito na Autorização de Serviços e também as seguintes informações complementares no campo "descrição dos serviços":

- ❖ Número do contrato;
- ❖ Número da modalidade;
- ❖ Número do processo de compra;
- ❖ Número do empenho;
- ❖ Número da autorização de serviços;
- ❖ Dados bancários para depósito;
- ❖ Demais informações que julgarem pertinentes.

Observações: Todos os dados solicitados acima serão fornecidos pelo gestor do contrato no ato do envio da Autorização de Serviços.

10 - Pagamento

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o aceite da nota fiscal eletrônica, acompanhada do das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (municipais caso a empresa seja de Guaratinguetá), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente recebidos pelo gestor do contrato. Em caso de irregularidade na



emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. A documentação deverá ser enviada impressa, assinada e também por meio digital, para fins de arquivamento. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

11 - Garantia dos serviços prestados

O período de garantia estabelecido será quinquenal (05 anos), conforme previsto no Código Civil (art. 618 da Lei 10.406/2002). Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, a contratada será notificada para corrigir as deficiências construtivas "às suas expensas".

Em caso de vícios verificados nas obras, dentro do prazo de garantia, será exigida da empresa contratada a sua reparação em um prazo máximo de 02 dias, conforme garantem os art. 618 do Código Civil c/c art. 69 da Lei 8.666/93 e art. 12 da Lei 8.078/1990.

12 - Ensaaios Laboratoriais

Caso a fiscalização entenda como necessário o uso de ensaios laboratoriais, quer seja para dirimir dúvidas, ou mesmo traçar diretrizes de execução de quaisquer atividades afins e correlatas desse Termo, ela solicitará a empresa que, à tempo e modo, deverá atender, arcando com seus custos sem direito a ressarcimento.

13 - Responsabilidade por danos ao município ou a terceiros

Durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.


**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Engenheiro Luiz Augusto Barbosa Gonçalves I. M.: 1315